



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI ORDINÁRIA Nº 1.074/2025

Dispõe sobre a denominação de logradouro público localizado no Município de Dores do Rio Preto/ES e dá outras providências.

O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada “PICO DA BANDEIRA” a via pública localizada no Município de Dores do Rio Preto/ES, conforme traçado urbano constante dos registros da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá as devidas atualizações cadastrais junto aos órgãos competentes, inclusive os Correios, cartórios e setores municipais de tributos e planejamento urbano, para fins de consolidação da denominação oficial de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Rio Preto, 14 de novembro de 2025

**THIAGO LOPES PESSOTTI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**